



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Câmara, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: **compras@camarassp.ba.gov.br** até o dia 19 de outubro de 2023.

**1.0 DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens com cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por intermédio de operadora ou agência de viagens, através de atendimento remoto.

1.2. – Os serviços se darão para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, ida e volta, no trecho SSA/BSB/SSA (Salvador X Brasília X Salvador), para 06 (seis) pessoas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, para a participar do **Congresso Nacional de Gestores e Legislativos Municipais**, no período de 07 a 10 de Novembro de 2023 em Brasília/DF.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Passagens aérea SSA/Brasília	BILHETE	06		
02	Passagens aérea Brasília/SSA	BILHETE	06		
03	Taxa de agenciamento de viagens	BILHETE	06		
<b>VALOR GLOBAL R\$ _____ ( _____ ).</b>					

1.3. Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

1.3.1. Agenciamento de viagens: serviço prestado por agência de viagem, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório;

1.3.2. Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;

1.3.3. Companhia aérea: empresa de prestação de serviços aéreos comerciais de transporte de passageiros;

1.3.4. Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos no modal aéreo, nos casos em que isto represente toda a contratação;

1.3.5. Serviços correlatos: serviços prestados pelas agências de viagem que se interligam com a prestação de serviços de agenciamento de viagens tais como seguro de viagem.

1.3.6. Solicitações de caráter emergencial: compreende solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 18h00min e 08h30min, em fins de semana, feriados nacionais,



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

estaduais e municipais ou para emissão, alteração e remarcações de passagens aéreas com prazos inferiores a 3 (três) horas do horário do voo.

1.4. Taxa por Agenciamento: remuneração percebida pela empresa contratada para o agenciamento de viagens.

## **2.0 - JUSTIFICATIVA**

2.1 – O objetivo do Congresso Nacional de Gestores e Legislativos Municipais é comemorar os 59 anos da entidade municipalista com abrangência nacional mais antiga do país, fortalecer o poder legislativo municipal, apresentando temas para a qualificação e melhor conhecimento aos gestores, aos vereadores e vereadoras e aos cidadãos e cidadãs envolvidos com o legislativo municipal, promovendo a integração entre os membros das câmaras municipais do Brasil, valorizando a base da democracia e o fortalecimento do nosso Município.

2.2 - Justificamos a referida aquisição para o deslocamento dos Edis e Servidor desta Casa Legislativa a fim de participar da Congresso de Gestores e Legislativos Municipais, que ocorrerá em Brasília/DF.

## **3.0 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO**

3.1 – A prestação dos serviços se dará de forma remota através da disponibilização de solução online para requisição de passagens pela contratante, devendo a contratada disponibilizar como instrumentos secundários de contato e-mail e telefone.

3.2 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da execução dos serviços na sede da Câmara para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

3.3 - O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, após verificação de que os serviços foram executados de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

3.4 – A Câmara de São Sebastião do Passé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

## **4.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

4.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

4.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente comprovada e atestada a execução dos serviços pelo Setor competente;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

4.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

4.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **5.0 - CONTRATO**

5.1 – Por se tratar de serviço único, e o valor do serviços estar compreendido no montante de 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de Convite, será dispensado o instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - No curso da execução do serviço, caberá a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregue.

6.2 - Fica designado(a) e devidamente autorizado(a) para a exercer a função de gestor/fiscal do contrato, o(a) servidor(a), Sr<sup>a</sup>. **LEILA BEZERRA FRANÇA**, através da Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023.

6.3 - A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

6.4 - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

São Sebastião do Passé, 16 de outubro de 2023.

Tais dos Santos Mendes  
Agente de Compras